



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

LEI Nº 3.117, de 28 de novembro de 2018.

Publicado no mural
da PMJN em
28/11/18
Oliveira

Disciplina a participação do Município de João Neiva no Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros (Cointer), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estendida ao Município de João Neiva a abrangência dos direitos e obrigações contidas nas cláusulas e condições constantes do contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros (Cointer), o qual integra como anexo a presente Lei.

Art. 2º. O Município de João Neiva passa a integrar a associação pública, a pessoa jurídica de suporte do contrato de consórcio público firmado, denominada Cointer.

Art. 3º. A associação pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de autarquia interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Colatina/ES, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional, com fundamento legal no § 1º do art. 1º, e inciso I do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), e do inciso IV do art. 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 4º. O Cointer tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas públicas.

Art. 5º. A assembleia geral do Cointer tem competência para dispor sobre seus estatutos, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no contrato de consórcio público firmado pelos entes consorciados.

Art. 6º. São objetivos do Cointer, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I. defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira da produção e comercialização hortigranjeira dos municípios que integram o Cointer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

II. adotar medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à elaboração de projeto executivo para a gestão da Central de Abastecimento do Espírito Santo S.A. (Ceasa Noroeste);

III. colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do setor produtivo rural no que tange à comercialização, padronização e melhoria da qualidade na oferta de produtos hortigranjeiros;

IV. gerir associadamente serviços públicos;

V. prestar serviços, inclusive de assistência técnica, execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

VI. compartilhar ou usar em comum instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico, e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

VII. produzir informações ou de estudos técnicos;

VIII. promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

IX. exercer funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

X. apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XI. gerir e proteger o patrimônio urbanístico, paisagístico e turístico comum;

XII. fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XIII. promover ações e políticas de desenvolvimento urbano, rural, socioeconômico local e regional;

XIV. exercer competências pertencentes aos entes da federação, nos termos de autorização ou delegação.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da manutenção, funcionamento, projetos e ações a ser executados por meio do Cointer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Art. 8º. O Município de João Neiva integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos necessários e a deliberar, em conjunto com os demais entes associados, sobre as disposições do seu estatuto, na forma prevista na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.

Parágrafo único. A retirada do Município de João Neiva do consórcio público dependerá de aprovação de lei municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 28 de novembro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 28 de novembro de 2018.

Carla Carrara Nascimento
Chefe de Gabinete